



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.456, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.011

DISPÕE SOBRE ÍNDICE DE REAJUSTE DA
REFERÊNCIA VII DO ANEXO 9 – ESCALA DE
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO.

Projeto de Lei nº 94/11, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,

Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

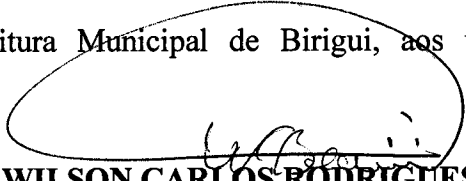
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – A referência VII do Anexo 9 – Escala de
Vencimentos dos Cargos em Comissão, integrante do § 1º do art. 21 da Lei nº 3.041, de
28 de setembro de 1.996, incluída pelo art. 2º da Lei nº 5.127, de 18 de dezembro de
2.008, não terá reposição das perdas salariais prevista no parágrafo único, art. 2º da Lei
nº 5.011, de 19 de março de 2.008.

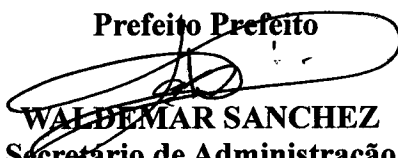
PARÁGRAFO ÚNICO -- O padrão de vencimento
referido no caput do artigo será reajustado, de acordo com o índice de reajuste dos
subsídios dos agentes políticos do Município de Birigui.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de
setembro de dois mil e onze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI

Prefeito


WALDEMAR SANCHEZ
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas